Illmo e Exmo Senhor

Para poder completamente corresponder, e ao mesmo tempo informar à V.E. à respeito da contenda suscitada entre o Guarda-Mor e o Juiz Ordinario do Julgado e Destricto de S. Pedro d'El Rei, por occasião de Denuncia de hum novo Descoberto no mesmo Destricto; segundo V.E. me ordena positivamente pelo Officio, que acabo de receber; devo antes de tudo prevenir à V.E. e dar-Lhe ao mesmo tempo conta do que, por obrigação de meo Cargo, observei quando se me propôs o caso recontado. Primeiramente achando-me ainda no lugar proprio me referido Guarda-Mor, que se lhe havia denunciado aquelle Descoberto, de que me deva conta em razão da obrigação, que lhe impõem o Regimento de Minas: em segundo lugar propoz-me elle os obstaculos, e embaraços, que encontrára quando começou à exercitar à Juiz divisão, que lhe compete, queixando-se-me de illegal, e arbitrario procedimento do Juiz Ordinario, de cujo procedimento passára immediatamente à dar conta à V.E. O que visto; pois que o negocio já se achava affecto à V.E. e me parece por isso, que eu deveria à penas dar alguns passos indispensaveis, e tomar simplesmente as medidas de cautella, que em tal caso se devem tomar, julgues à proposito advertir sizamente ao mencionado Juiz à fim de que se contivesse dentro

dos limites, que lhe são prescriptos em materia de Juris-
dicção; e nesta mesma occasião falarei da penitencia re-
commendada, que fiz à respeito da exacta observancia
do que em tal caso prescreve o Regimento a Ordem
de minas, e determinei ao Guarda-Mor, que houvesse
de exigir de huns taes Opponentes os titulos, que tivei-
sem das terras denunciadas, sendo outros quaesquer
Embargos, com tanto que os propozessem na Superin-
tendencia summariamente, como determina
o mesmo Regimento e Ordem de Minas, tudo à
fim de evitar delongas incuradas, e sempre pre-
judiciaes. Entretanto dei principio à minha jor-
nada do Cuyabá para esta Capital, e teria certa-
mente huma pequena digressão à aquelle Dis-
tricto se a urgencia das circunstancias não exi-
gisse o contrario, e ainda, se o caso não estivesse já
tão affeito à V.E. pelo modo, que vou ter. Forão
com effeito propostos pelas Partes Opponentes os oppo-
stos Embargos nesta Superintendencia; e ten-
do-os nesta occasião presentes para poder in-
formar como devo à V.E. julgo, que elles não
contem materia alguma, que seja admissi-
vel, particularmente por haverem sido pro-
postos pelo modo ordinario, contra o que deter-
minei, e contra o que he disposto à semelhante
respeito pelo Regimento, ao qual me cinjo, e cin-
girei sempre inteiramente; e portanto me
persuado, conformando-me perfeitamente
com a resposta dada à V.E. pelo Juiz pela
Ordenação da Villa de Cuyabá, que as terras
da questão, e denuncia bem merecem

e estão no caso de serem promptamente reparti-
das pelo Povo na forma prescripta pelo cita-
do Regimento e mais Ordens de Minas. No
caso que V. E. queira ter a paciencia de lêr
todos os papeis, que me tem chegado à mão
relativamente à hum objecto, que merecia
mais attenção, e menos bulha, posso apresen-
ta-los à V. E. se assim o houver por bem de de-
terminar-me.

V. E. entretanto Mandará o que Por Servido.
Deos Guarde à V. E. muitos annos. Villa Rica
19 de 9bro de 811.

Illmo e Exmo Snr Governador e Capitão General
João Carlos Augusto de Oeynhausen

O Superintend. das Terras e Aguas Mineraes,
José Francisco Leal.

[illegible]